
CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 392

Senhores Deputados.— A vossa comissão de administração pública, ponderando as razões, que são imperiosas e verdadeiras, apresentadas pelo Sr. Ministro do Interior para justificar a sua proposta de lei tendente a que seja aberto no Ministério das Finanças a favor do do Interior um crédito especial de 24.000\$, para reforçar a dotação destinada a despesas de polícia preventiva no corrente ano económico, é de parecer que a referida proposta merece a vossa aprovação.

É evidente que este parecer é fundamentado no conhecimento que esta comissão tem, na parte especial da sua competência, dos factos e razões expostos pelo Sr. Ministro do Interior no relatório que precede a sua proposta de lei.

Ela deve, de resto, ser remetida à ilustre comissão de finanças que sobre a mesma deve dar o seu parecer na parte que lhe diz respeito.

Sala das sessões da comissão de administração pública, em 6 de Abril de 1916.

*Abilio Marçal.
Godinho do Amaral.
Manuel Granjo.
Alfredo de Sousa.
Carlos Olavo, relator.*

Senhores Deputados:— A vossa comissão de finanças, atendendo às circunstâncias actuais que demandam a maior vigilância

para a manutenção da ordem pública, dá a sua aprovação à proposta do Sr. Ministro do Interior, n.º 376-D.

Sala das sessões da comissão de finanças, 5 de Maio de 1916.

*Francisco de Sales Ramos da Costa, presidente.
Manuel da Costa Dias.
Ernesto Júlio Navarro.
Aníbal Lúcio de Azevedo.
Albino Vieira da Rocha.
Constâncio de Oliveira (com declarações).
Mariano Martins.
Germano Martins, relator.*

Proposta de lei n.º 376-D

A dotação destinada a despesas de polícia preventiva no corrente ano económico, inscrita no capítulo 3.º, artigo 12.º, no orçamento vigente do Ministério do Interior, encontra-se quasi esgotada.

Concorreu para que tal facto se desse nesta altura do ano económico, como factor mais saliente, o grande movimento de forças da guarda republicana em serviço de manutenção da ordem pública, a requisição das autoridades administrativas, cujas ajudas de custo e mais despesas consequentes são pagas em conta desta dotação. Além disso, as perturbações da ordem no norte do país, as despesas desta proveniência a fazer directamente pelo Ministério e a distribuição feita por um meu antecessor, em Julho findo, de verbas fixas aos governos civis para as despesas a fazer no corrente ano económico, também motivaram um acréscimo avultado nestas despesas.

Quanto à distribuição feita pelos governos civis, este facto verifica-se tanto mais quanto é certo que alguns distritos, em virtude dela, absorvem somas importantes, como o de Lisboa, ao qual foi arbitrada a quantia de 20.000\$ e o do Porto ao qual coube a de 9.000\$.

Nestes distritos, como nos demais, o ordenamento das verbas distribuídas faz-se pelas quartas partes em cada trimestre, por resolução também do meu antecessor.

Agora, que não há verba suficiente já para pagar o correspondente ao quarto trimestre dos governos civis, as despesas com forças da guarda naquele serviço empregadas e a empregar de Fevereiro a Junho e as despesas a fazer directamente pelo Ministério, faz-se mister que a dotação competente seja convenientemente reforçada.

É este o motivo que me dá a honra de apresentar à Câmara a seguinte proposta de lei:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do do Interior, um crédito especial da quantia de 24.000\$ destinado a reforçar a dotação inscrita no capítulo 3.º, artigo 12.º, do orçamento vigente do segundo daqueles Ministérios, consignada a despesas de polícia preventiva e outras de investigação e manutenção da ordem pública.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 30 de Março de 1916.

O Ministro do Interior, *António Pereira Reis*.